Câmara Municipal de Conceição de Macabu - RJ - Conceicao de Macabu - RJ

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000366

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12022/10/03000366

Número / Ano	000366/2022
Data / Horário	03/10/2022 - 17:01:38
Ementa	Dispõe sobre instituir o projeto "Semana da prevenção das doenças do coração" no município de Conceição de Macabu e dá outras providências.
Autor	Dhal
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	2
Número da Matéria	72
Emitido por	sapladm

C.M.C.M
Pág.: 02
Rubrica:

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

LIDO
06/10/22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

APROVADO POR UNANIMIDADE
10/10/22
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 72/2022

EMENTA: DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROJETO "SEMANA DA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO" NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, DECRETA e o EXMO. Sr. Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída no âmbito municipal a "Semana de Prevenção das Doenças do Coração", a ser realizada anualmente na 4° semana do mês de setembro no município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2° Na quarta semana do mês de setembro serão feitas divulgações em todas as vias e formas de comunicação municipal, conscientizando à população e alertando sobre os perigos das doenças cardiovasculares e sugerindo a realização de exames de check-up do coração.

Art. 3° Será estimulada a participação dos profissionais e gestores de saúde, nas atividades, palestras educativas, simpósios, enfatizando a importância do diagnostico, prevenção e tratamento com qualidade às doenças cardiovasculares.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 30 de setembro de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal)

Presidente da Câmara

C.M.C.M
Pág.: 04
Rubrica:

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N°72/2022

Senhores(as) Vereadores(as).

Saudando cordialmente Vossas Excelências, encaminho o Projeto de Lei n°72/2022, que institui o projeto "Semana da prevenção das doenças do coração" no município de Conceição de Macabu e dá outras providencias.

Trago esta propositura, o objetivo de utilizar a prevenção como a ferramenta mais importante que temos quando se trata de saúde. Para atentar às doenças cardiovasculares. A escolha pelo mês de setembro se deve ao fato de o dia mundial do coração ser comemorado em 29 de setembro.

O projeto visa que seja feita grande divulgação dos perigos das doenças do coração e assim evitar possíveis danos. Médicos afirmam que as doenças cardiovasculares matam mais brasileiros que o câncer. Cerca de 350 mil mortes são registradas por ano no Brasil causadas pelos três maiores problemas: infarto, insuficiência cardíaca e derrame. Os dados são da sociedade brasileira de cardiologia (SBC). Entre as principais causas das doenças cardiovasculares estão o tabagismo, a hipertensão, estresse, colesterol alto, consumo exagerado de bebidas alcoólicas, a carga genética e o excesso de peso. Diante dessa causas, podemos observar que a prevenção é possível, combatendo os principais males, sendo que o projeto coloca, então como foco da campanha a conscientização da população macabuense quanto à presença e importância dos fatores de riscos cardiovasculares e as formas para se prevenir um possível ataque cardíaco. Vale lembrar que estas doenças atingem também crianças e adolescentes, portanto é imprescindível que o trabalho de conscientização e prevenção atinja todas as escolas públicas e privadas do município, envolvendo toda a comunidade.

Sendo assim, damos por justificado a apresentação do referido Projeto de Lei Legislativo n.°72/2022.

Ante o exposto, submeto á apreciação da matéria ao Plenário desta Câmara Municipal, pelo elevado teor social, contando com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovarem a proposição apresentada.

Jorge Luiz Silva Andrade (Dhal)
Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 72: "Dispõe sobre instituir o projeto "Semana da prevenção das doenças do coração" no município de Conceição de Macabu e dá outras providências", para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município.

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Dhal deste Legislativo. Justificativa de fls. 4, que em síntese dispõe:

"Trago esta propositura, o objetivo de utilizar a prevenção como ferramenta mais importante que temos quando se trata de saúde. Para atentar às doenças cardiovasculares".

Este é o breve relatório.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Lei está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** seja pela **aprovação** do Projeto de Lei n. 72/2022, apresentado Vereador Dhal do Legislativo do Município de Conceição de Macabu – RJ.

C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica:

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 72/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

Relator: Lucas Madureira Pereira

(X) Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 72/2022.

Presidente: Sandro de Oliveira Daumas () Pelas *conclusões* do relator

Membro: Carlos Augusto Paula Barbosa () Pelas *conclusões* do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Lucas Madureira Pereira, Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa.

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do Projeto de Lei nº 72/2022, por unanimidade de votos.

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, _____ horas, em _____.

C.M.C.M
Pág.: 07
Rubrica:

CÓPIA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 250/2022

Conceição de Macabu/RJ, 11 de outubro de 2022.

Ao Prefeito de Conceição de Macabu
Exmo. Sr. Valmir Tavares Lessa

Assunto: Encaminhamento
Autógrafo PLO 72/2022 – Poder Legislativo

Excelentíssimo Sr. Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para encaminhar a Vossa Excelência, autógrafo do Projeto de Lei (PLO) nº 72/2022, de autoria do Poder Legislativo, que "***DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROJETO "SEMANA DA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO" NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***"

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 06/10/2022. Tramitou na Comissão Permanente de Legislação Justiça e Redação Final, sendo incluso na Ordem do Dia da reunião ordinária do dia 10/10/2022 e, após discussão e votação, o PLO foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Manifestando a Vossa Excelência protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 16.195/22
Em 11/10/22
Ass.:

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

C.M.C.M
Pág.: 03
Rubrica:

AUTÓGRAFO PROJETO DE LEI N. º 72/2022.

Autoria: Poder Legislativo

DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROJETO "SEMANA DA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO" NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**, por seus representantes legais, APROVOU e o Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituída no âmbito municipal a "Semana de Prevenção das Doenças do Coração", a ser realizada anualmente na 4° semana do mês de setembro no município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2° Na quarta semana do mês de setembro serão feitas divulgações em todas as vias e formas de comunicação municipal, conscientizando à população e alertando sobre os perigos das doenças cardiovasculares e sugerindo a realização de exames de check-up do coração.

Art. 3° Será estimulada a participação dos profissionais e gestores de saúde, nas atividades, palestras educativas, simpósios, enfatizando a importância do diagnostico, prevenção e tratamento com qualidade às doenças cardiovasculares.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Prefeito Rozendo Fontes Tavares, 11 de outubro de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade
(Dhal)
Presidente da Câmara

C.M.C.M
Pág.: 09
Rubrica:

LEI Nº. 1.812 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE INSTITUIR O PROJETO "SEMANA DA PREVENÇÃO DAS DOENÇAS DO CORAÇÃO" NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por seus representantes legais, APROVOU e o Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

Art. 1° Fica instituída no âmbito municipal a "Semana de Prevenção das Doenças do Coração", a ser realizada anualmente na 4° semana do mês de setembro no município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2° Na quarta semana do mês de setembro serão feitas divulgações em todas as vias e formas de comunicação municipal, conscientizando à população e alertando sobre os perigos das doenças cardiovasculares e sugerindo a realização de exames de check-up do coração.

Art. 3° Será estimulada a participação dos profissionais e gestores de saúde, nas atividades, palestras educativas, simpósios, enfatizando a importância do diagnostico, prevenção e tratamento com qualidade às doenças cardiovasculares.

Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal-

DECRETO Nº 233/2022

O Prefeito Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artº 4º, § 1º, da Lei nº 1.754 de 22 de dezembro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º- Fica aberto o Crédito Suplementar na importância de R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais), para reforçar dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I.

Art. 2º- Os recursos para atender ao Artº. 1º, serão provenientes de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, constantes do Anexo I, nos termos do Artº. 43, Item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2022.

VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito -

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

CÓDIGOS				VALORES		
PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESAS	FR	NR	REFORÇO	ANULAÇÃO	
02 - Prefeitura Municipal						
04.00.04.123.0001.2.014	339039	000	043	11.174,94		Secretaria Municipal de Fazenda
09.00.15.452.0022.2.074	339039	000	176	184.825,06		Sec Mun Serviços Urb e Limpeza Pública
02.00.03.061.0006.0.004	339091	000	011		196.000,00	Procuradoria Geral do Municipio
TOTAL				196.000,00	196.000,00	